DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA/DPF

Estudo Técnico Preliminar 30/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 08201.001026/2026-68

2. Descrição da necessidade

2.1. A contratação de vagas para o Curso de Fusões e Aquisições é uma medida estratégica e necessária para fortalecer a capacidade investigativa dos Peritos Criminais Federais. Este investimento em capacitação resultará em uma maior eficácia na detecção e combate às fraudes financeiras, contribuindo significativamente para a proteção dos recursos públicos e celeridade na produção de laudos periciais complexos.

2.2. A pessoa jurídica prospectada possui expertise em ensino e é reconhecida pelo mercado e não foi identificada outra instituição que possua em seu portfolio um curso que aborde o conteúdo pretendido, aliado à experiência e conhecimento do docente que atua na instrução.

2.3. A pesquisa de mercado realizada identificou a existência de cursos voltados ao tema de Fusões e Aquisições ofertados por outras instituições de ensino. Contudo, a análise comparativa demonstrou diferenças relevantes entre tais capacitações e o curso pretendido, especialmente quanto à profundidade técnica, abrangência temática, carga horária, qualificação do corpo docente e aderência às necessidades institucionais da Polícia Federal.

2.3.1. Quanto à modalidade de ensino, observou-se que grande parte dos cursos identificados é ofertada na modalidade EAD assíncrona, caracterizada pela disponibilização de conteúdo previamente gravado para consumo individual pelo aluno, com reduzida interação acadêmica e menor oportunidade para discussão de casos práticos e esclarecimento de questões complexas.

2.3.2. Quanto ao conteúdo programático, verificou-se que os cursos pesquisados concentram-se, em regra, em aspectos específicos das operações de fusões e aquisições, não apresentando a mesma abrangência temática observada no curso ofertado pelo Insper, que contempla de forma integrada temas como Estratégia Corporativa, Governança Corporativa, Valuation, Due Diligence, Estruturação de Transações, Aspectos Jurídicos das Operações Societárias, Avaliação de Sinergias, Integração Pós-Fusão (PMI), Análise de Riscos e Estudos de Casos Reais.

2.3.3. Quanto à carga horária, observou-se que o curso pretendido possui 42 (quarenta e duas) horas presenciais de capacitação, permitindo aprofundamento consistente em temas de elevada complexidade e diretamente relacionados às atividades desenvolvidas pelos Peritos Criminais Federais, aspecto não verificado na maior parte dos cursos identificados durante a pesquisa de mercado.

2.3.4. Quanto ao corpo docente, o curso ofertado pelo Insper apresenta diferencial relevante em razão da participação de profissionais que conciliam sólida formação acadêmica com efetiva experiência em operações corporativas, private equity, investment banking, governança corporativa, direito societário, reestruturação financeira e consultoria estratégica, proporcionando aos participantes contato com metodologias e situações concretas encontradas em operações empresariais complexas.

2.3.5. Quanto à aderência institucional, verificou-se que o curso pretendido apresenta maior alinhamento com as necessidades da Polícia Federal, especialmente no que se refere à análise de operações societárias complexas, avaliação econômica de ativos, fundos de investimento, recuperação de ativos, lavagem de dinheiro, fraudes corporativas e demais crimes de natureza econômico-financeira.

2.3.6. Dessa forma, conclui-se que a escolha do Insper não decorre apenas do reconhecimento institucional da entidade de ensino, mas principalmente da combinação entre profundidade técnica, elevada carga horária presencial, experiência prática do corpo docente e aderência direta às necessidades institucionais desta Setorial.

2.4. Para um curso de 42h na temática Fusões e Aquisições, conforme informações existentes na página de divulgação da ação de capacitação (https://ee.insper.edu.br/cursos/estrategia-e-governanca/fusoes-e-aquisicoes/) o valor integral de cada matrícula custa R$ 11.590,71 e há uma política transparente de concessão de descontos.

2.5. Logo, para a contratação das 04 (quatro) inscrições, há um cupom de desconto de 25% e cada inscrição sairia ao custo de R$ 8.693,03 e um total de R$ 34.772,12. Importante salientar que os preços divulgados pelo INSPER são destinados a um universo inominado de pessoas e a inscrição se dá por simples adesão, sendo que as políticas de desconto são fixas e divulgadas com transparência no ambiente virtual do Curso de Fusões e Aquisições.

2.6. Comparativamente, considerando o conteúdo de interesse e conhecimento necessário ao desenvolvimento dos trabalhos, a Fundação Dom Cabral oferta a um universo indeterminado de interessados, o Curso de Finanças Corporativas, cujo tema é similar, para para uma carga horária de 40h, o custo por aluno é de R$ 16.600,00.

2.7. Em todo caso, haja vista as características do corpo docente, o processo de contratação se dará por **Instrução de Inexigibilidade** e a compatibilidade de preços do Insper será demonstrada com documentos fiscais capazes de confirmar que o preço de contratação da Polícia Federal é compatível com os valores pagos por outros contratantes, sejam estes do setor público e/ou privado.

2.8. Portanto, a escolha do INSPER deu-se por razões restritivas (não foram identificadas outras instituições com características relevantes) e pelo corpo docente que ministra a capacitação, no caso, o doutor em Direito Comercial pela USP André Antunes S. de Camargo; o doutor Luiz Vieira, Presidente/CEO da empresa Produzir S.A., joint venture entre Bunge e Dupont no agronegócio com PhD em Engenharia, MBA e MSc em Pesquisa Operacional pelo Massachusetts Institute of Technology (USA) e MSc em Transportes pela COPPE/UFRJ (Brasil); Eduardo Luzio, economista pela FEA-USP, PhD em Economia e Mestre em Finanças e Economia pela University of Illinois at Urbana – Champaign.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEPCONT/DPDCE/INC/DITEC/PF	ENELSON CANDEIA DA CRUZ FILHO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O curso de capacitação em Fusões e Aquisições deverá oferecer um conjunto de conhecimentos e habilidades essenciais para a análise detalhada e precisa de fraudes financeiras.

4.2. A contratação de **04 (quatro) vagas** é voltada ao aprimoramento, por parte dos Peritos Criminais Federais, de competências em áreas críticas para a detecção e compreensão de fraudes, tais como:

• Estratégia Corporativa e Criação de Valor, fundamental para avaliar a racionalidade econômica das transações investigadas e identificar operações estruturadas sem propósito negocial legítimo;

• Fusões e Aquisições como Instrumento de Crescimento Empresarial, importante para compreender as motivações econômicas reais das transações e distinguir operações legítimas de estruturas utilizadas para ocultação patrimonial;

• Avaliação de Empresas (Valuation), essencial para verificar a adequação dos preços praticados em operações de aquisição, incorporação ou alienação de participações societárias;

• Avaliação por Fluxo de Caixa Descontado e por Múltiplos, ferramentas amplamente utilizadas em processos investigativos envolvendo empresas, fundos de investimento e ativos financeiros;

• Identificação e Avaliação de Sinergias, importante para verificar a razoabilidade das premissas utilizadas em operações corporativas e identificar projeções artificiais destinadas a justificar avaliações incompatíveis com a realidade econômica;

• Análise de Intangíveis, Controle Societário e Contingências, conhecimento relevante para identificação de manipulações patrimoniais, superavaliação de ativos e ocultação de passivos;

• Due Diligence, fundamental para compreender os procedimentos de levantamento de informações, identificação de riscos e avaliação de passivos ocultos em operações societárias;

• Aspectos Jurídicos das Operações de M&A, importantes para análise de contratos, acordos de investimento, estruturas societárias, governança corporativa e responsabilidades dos agentes envolvidos;

• Governança Corporativa, essencial para avaliação de mecanismos de controle, gestão de riscos e tomada de decisões empresariais;

• Post Merger Integration (PMI), relevante para verificar a efetiva implementação das operações anunciadas e a captura dos benefícios econômicos alegados pelas partes envolvidas.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Informações relacionadas ao levantamento de mercado podem ser observadas no Item "2. Descrição da necessidade" e não foi identificado curso com conteúdo, abrangência temática e corpo docente com experiência acadêmica e de mercado equivalentes aos da capacitação pretendida.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Peritos Criminais Federais com formação em Ciências Contábeis e Econômicas desempenham papel crucial na investigação e elaboração de laudos periciais relacionados a crimes financeiros complexos.

6.2. Diante da crescente sofisticação das operações societárias, reorganizações empresariais, estruturas de investimento e mecanismos de ocultação patrimonial identificados em investigações de crimes econômico-financeiros, faz-se necessária a capacitação dos Peritos Criminais Federais em temas relacionados a fusões e aquisições, governança corporativa, due diligence, valuation, avaliação de sinergias e estruturas societárias complexas.

6.3. Ao final do curso os peritos participantes terão conhecimentos para:

6.3.1. avaliar a racionalidade econômica de operações de fusões, aquisições, incorporações e reorganizações societárias, identificando estruturas artificiais ou transações sem propósito negocial legítimo.

6.3.2. compreender as motivações econômicas que fundamentam operações de crescimento empresarial, distinguindo operações legítimas de mecanismos destinados à ocultação patrimonial ou à dissimulação de ativos.

6.3.3. analisar o valor econômico de empresas e participações societárias, verificando a adequação dos preços praticados em operações de aquisição, alienação ou transferência de controle.

6.3.4. aplicar metodologias de avaliação por fluxo de caixa descontado e por múltiplos de mercado, identificando premissas inconsistentes, superavaliações ou subavaliações de ativos.

6.3.5. avaliar a razoabilidade das sinergias projetadas em operações societárias, identificando estimativas artificiais ou excessivamente otimistas utilizadas para justificar avaliações incompatíveis com a realidade econômica.

6.3.6. analisar ativos intangíveis, estruturas de controle societário e contingências empresariais, identificando potenciais manipulações patrimoniais, superavaliação de ativos ou ocultação de passivos.

6.3.7. compreender os procedimentos de due diligence e sua aplicação na identificação de riscos, passivos ocultos, inconsistências contábeis e fragilidades em operações corporativas.

6.3.8. interpretar os principais aspectos jurídicos das operações de fusões e aquisições, incluindo contratos, acordos de investimento, estruturas societárias e mecanismos de governança corporativa.

6.3.9. avaliar mecanismos de governança corporativa e gestão de riscos, identificando fragilidades de controle interno, conflitos de interesse e situações potencialmente relacionadas a fraudes corporativas.

6.3.10. analisar processos de integração pós-aquisição (Post Merger Integration – PMI), verificando a efetiva implementação das operações anunciadas e a concretização dos benefícios econômicos alegados pelas partes envolvidas.

6.3.11. compreender estruturas utilizadas em fundos de investimento, private equity, participações societárias e operações financeiras complexas, ampliando a capacidade de análise em investigações de crimes financeiros e patrimoniais.

6.3.12. identificar indícios de lavagem de dinheiro, ocultação patrimonial, manipulação de avaliações econômicas e utilização abusiva de estruturas societárias em operações empresariais complexas.

6.3.13. aplicar os conhecimentos adquiridos na elaboração de laudos periciais envolvendo avaliação econômica de ativos, reorganizações societárias, recuperação de ativos, crimes contra o sistema financeiro nacional, fraudes corporativas e investigações de lavagem de dinheiro.

6.4. Os aspectos aqui tratados inclinaram à contratação do Insper, na forma de inexigibilidade de licitação, em razão de sua reconhecida excelência acadêmica e ampla experiência na oferta de programas de educação executiva nas áreas de finanças corporativas, governança corporativa, fusões e aquisições (M&A), valuation, private equity, reestruturação financeira e estratégia empresarial, temas diretamente relacionados às necessidades institucionais da Polícia Federal na condução de perícias econômico-financeiras e patrimoniais.

6.5. O curso será ministrado por corpo docente de elevada qualificação acadêmica e profissional, composto por especialistas com ampla experiência em fusões e aquisições, governança corporativa, finanças corporativas, private equity, investment banking, reestruturação financeira, estratégia empresarial e direito societário.

6.5.1. Destaca-se o Professor Eduardo Luzio, economista pela FEA-USP, PhD em Economia e Mestre em Finanças e Economia pela University of Illinois at Urbana-Champaign, com atuação profissional nas áreas de fusões e aquisições, reestruturação financeira, avaliação de empresas e project finance desde 1995, tendo participado de diversas transações corporativas. É autor das obras “Fusões & Aquisições em Ato” e “Finanças Corporativas: Teoria & Prática”, referências nacionais na área de finanças corporativas e M&A.

6.5.2. Integram ainda o corpo docente profissionais de reconhecida atuação acadêmica e de mercado, dentre os quais: André Antunes Soares de Camargo, Doutor em Direito Comercial pela USP, especialista em governança corporativa, direito societário e operações de M&A, com atuação junto ao Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC); Luiz Vieira, PhD pelo Massachusetts Institute of Technology (MIT), com mais de 25 anos de experiência em consultoria estratégica, gestão empresarial e governança corporativa; Guilherme Mammana, executivo com experiência em investment banking, private equity, consultoria estratégica e assessoria financeira; e George Fernandes, diretor da Alvarez & Marsal Brasil, com participação em dezenas de operações de corporate finance, private equity, reestruturação financeira e captação de recursos.

6.5.3. A combinação entre sólida formação acadêmica, experiência executiva e participação direta em operações corporativas complexas proporciona aos participantes contato com metodologias contemporâneas utilizadas por instituições financeiras, fundos de investimento, consultorias especializadas e grandes corporações, agregando elevado valor técnico à capacitação proposta.

6.6. Em pesquisa realizada, não foi identificada pessoa jurídica que possua em seu portfolio um curso que aborde o conteúdo pretendido, aliado à experiência e conhecimento do docente que atua na sua instrução.

6.7. As credenciais da instituição e de seu corpo docente atendem às demandas específicas desta Setorial no que tange à capacitação do corpo pericial para a análise e investigação de operações societárias complexas, fusões e aquisições, reorganizações societárias, avaliação econômica de empresas e ativos, governança corporativa, fundos de investimento, private equity, recuperação de ativos e estruturas financeiras sofisticadas, contribuindo diretamente para a elaboração de laudos periciais relacionados a crimes financeiros, lavagem de dinheiro, fraudes corporativas, ocultação patrimonial e delitos contra o Sistema Financeiro Nacional.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Participação de 04 (quatro) servidores no treinamento previsto para ocorrer no período de 27 a 31/07/2026.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 34.772,12

8.1. Para as quatro vagas pretendidas a INSPER irá cobrar o valor de R$ 34.772,12 (trinta e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e doze centavos), sendo que foi aplicado um desconto de 25% sobre o valor de R$ 11.590,71.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Por se tratar de evento de capacitação, singular, e que agrega um grau de confiança no executor, não há que se falar em parcelamento ou divisibilidade do objeto.

9.2. Nota-se que objeto da contratação é a participação de servidores em evento de capacitação aberto a quaisquer interessados, de acordo com o conteúdo e dinâmica estabelecidos pela contratada, sem qualquer ingerência da contratante.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Os serviços pretendidos não geram obrigações correlatas e ou interdependentes, exaurindo os efeitos a partir do cumprimento das obrigações entre as partes contratantes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Segundo o Parecer 146645623 elaborado pela Equipe de T&D - DITEC/PF

> A referida capacitação possui fundamento e previsão legal na Portaria nº. 6194-DG/DPF, de 16 de março de 2016 que institui a Política de Desenvolvimento de Pessoal no âmbito da Polícia Federal, bem como pela Instrução Normativa nº 100 - DG/DPF, de 22 de março de 2016, que regulamenta os procedimentos para a execução da Política de Desenvolvimento de Pessoal e do Programa de Capacitação da Polícia Federal, define os critérios para a participação dos servidores nos eventos de capacitação, e dá outras providências:

11.2. A referida capacitação possui fundamento e previsão legal na Portaria nº. 6194-DG/DPF, de 16 de março de 2016 que institui a Política de Desenvolvimento de Pessoal no âmbito da Polícia Federal, bem como pela Instrução Normativa nº 100 - DG/DPF, de 22 de março de 2016, que regulamenta os procedimentos para a execução da Política de Desenvolvimento de Pessoal e do Programa de Capacitação da Polícia Federal, define os critérios para a participação dos servidores nos eventos de capacitação, e dá outras providências:

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa entende-se por:

I - capacitação: processo permanente e deliberado de aprendizagem, com o propósito de contribuir para o ***desenvolvimento de competências institucionais*** *, por meio do desenvolvimento de competências individuais;*

(...)

III - eventos de capacitação: ***cursos presenciais e à distância, aprendizagem em serviço, grupos formais de estudos, intercâmbios, estágios, seminários e congressos, que contribuam para o desenvolvimento do servidor e que atendam aos interesses da instituição;***

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com a capacitação, espera-se que sejam desenvolvidas competências na área de perícias contábeis, financeiras e patrimoniais, especialmente na análise de operações societárias complexas, fusões e aquisições, reorganizações societárias, avaliação econômica de empresas e ativos, governança corporativa, due diligence e identificação de estruturas utilizadas para ocultação patrimonial, lavagem de dinheiro e fraudes corporativas.

12.2. Após a participação no curso aqui tratado espera-se que o perito possa:

a. Avaliar a racionalidade econômica de operações de fusões, aquisições, incorporações e reorganizações societárias, identificando estruturas artificiais ou transações desprovidas de propósito negocial legítimo;

b. Analisar operações de aquisição, alienação e transferência de participações societárias, verificando a compatibilidade entre os preços praticados e os fundamentos econômicos subjacentes;

c. Aplicar conceitos de valuation, fluxo de caixa descontado, múltiplos de mercado e identificação de sinergias para avaliação de empresas, ativos e investimentos;

d. Identificar premissas inconsistentes, projeções artificiais, superavaliações ou subavaliações de ativos utilizadas para justificar operações incompatíveis com a realidade econômica;

e. Avaliar estruturas de controle societário, ativos intangíveis, contingências e mecanismos de governança corporativa, identificando potenciais manipulações patrimoniais, ocultação de passivos ou conflitos de interesse;

f. Compreender os procedimentos de due diligence e sua aplicação na identificação de riscos, passivos ocultos, inconsistências contábeis e fragilidades em operações corporativas;

g. Analisar estruturas envolvendo fundos de investimento, private equity, participações societárias e instrumentos financeiros complexos, ampliando a capacidade de investigação em casos de crimes econômico-financeiros;

h. Identificar indícios de lavagem de dinheiro, ocultação patrimonial, fraudes corporativas e utilização abusiva de estruturas societárias para dissimulação de ativos e recursos;

i. Aplicar os conhecimentos adquiridos na elaboração de laudos periciais relacionados à avaliação econômica de ativos, recuperação de ativos, reorganizações societárias, fundos de investimento, corrupção, lavagem de dinheiro e crimes contra o Sistema Financeiro Nacional.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. É necessária a emissão de Ordem de Missão para viabilizar a indisponibilidade dos servidores no Sistema de Criminalística, de modo que fiquem dedicados à ação de capacitação, que ocorrerá na modalidade presencial.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não foram identificados possíveis impactos ambientais decorrentes de tal prestação de evento, tendo em vista que a contratação pretendida relaciona-se com a participação de servidores em curso de capacitação.
14.2. Reforça-se que o objeto da contratação não se sujeita aos critérios e práticas de sustentabilidade usualmente observadas em outros serviços, como obras de engenharia, alimentação e lavanderia.

14.3. A execução dos serviços a serem contratados não apresenta significativa importância no que tange a impactos ambientais, uma vez que não serão gerados resíduos para tratamento, não haverá uso de papel e o consumo de água e energia podem ser considerados como dentro do habitual em ambiente de capacitação, não sofrendo qualquer alteração relevante decorrente do evento em tela.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Os termos apresentados e examinados estão em consonância com demais elementos de interesse, em especial a motivação e descrição dos serviços que serão contratados.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ENELSON CANDEIA DA CRUZ FILHO
Membro da comissão de contratação
Assinou eletronicamente em 25/06/2026 às 10:20:33.

DANIEL CERQUEIRA RIBEIRO
Membro da comissão de contratação